

LOGO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM...../2.015

Encaminha Projeto de Lei/2.015, dispondo sobre ratificação de Protocolo de Intenções para associação do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, submeto, por intermédio de Vossa Excelência, aos Excelentíssimos Senhores Vereadores dessa Casa Legislativa o Projeto de lei nº, cujo fim é a ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, o transformando em Contrato de Adesão do Município ao Consórcio, por força de lei.

O Projeto de Lei que ora submetemos a avaliação dessa Casa de Leis tem por fim integrar um novo arranjo institucional territorial, imbuído de promover relações de cooperação federativa entre os municípios consorciados, através da gestão associada e integrada de bens, serviços e procedimentos de interesse comum, melhorando os serviços públicos, o progresso econômico, a qualidade de vida da população e o desenvolvimento territorial dos municípios impactados pela BR-163.

Os fundamentos jurídicos para esse novo modelo estão consubstanciado neste Protocolo de Intenções, é a gestão associada de serviços públicos previstos no art. 241 da Constituição (na redação da Emenda Constitucional nº. 19, de 4/6/1998), disciplinada pela Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17/1/2007, pela legislação das autarquias, pelo contrato de consórcio público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar.

Nestes termos, o Protocolo de Intenções ora apresentado visa transformar e instituir o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163 em regime jurídico de direito público e natureza autárquica, para executar objetivos comuns associados, na forma de serviços públicos de municípios consorciados, conforme previsto no Protocolo de Intenções. Este Projeto, portanto, tem o sentido de incluir o Município num esforço associado de captação de recursos públicos e privados destinados a promoção de melhores serviços públicos e condições de vida à população, por meio da prestação de serviços de interesse comum, na área da infra-estrutura, desenvolvimento econômico, ambiental, saúde, educação, cultura e lazer e assistência social.

Como se sabe, nem todos os Municípios têm suporte técnico ou financeiro para cumprir todas as responsabilidades da gestão pública, devido aos elevados níveis de investimentos necessários, razão pela qual a união por economia de escala na gestão associada de interesses comuns é importante na superação do desenvolvimento local sustentável. Por isso a cooperação federativa e a gestão associada de objetivos comuns é a estratégia para a redução dos custos públicos nos municípios consorciados.

Cabe esclarecer aos nobres vereadores que a participação do Município na gestão associada de serviços públicos fica autorizada pela lei ora proposta, de ratificação do Protocolo de Intenções e que operações consorciadas serão realizadas na forma de Rateio e de Contratos de

Programas específicos à cada atividade contratada com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, por livre adesão.

Nestes termos, o Município de, se associa a mais 18 (dezoito) municípios subscritores do Protocolo de Intenções, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163, na forma da lei.

Estas são justificativas para esta proposição de Lei da associação do Município ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios Impactados pela BR-163.

Diante do exposto, na certeza de que o projeto em questão é relevante para os interesses da população do Município e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção destes Nobres Edís, espera o PODER EXECUTIVO, receber desta Respeitável Câmara de Vereadores, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

..... - MS, de janeiro de 2015.

Atenciosamente,

Prefeito Municipal.....